



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 014/2024

CONTRATANTE (UASG)
Prefeitura de Anchieta/ES

OBJETO
Contratação de empresa especializada para **locação de gerador de energia elétrica**, em atendimento aos eventos do município, conforme condições e exigências previstas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 203.633,25

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 13/08/2024 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL DA LICITAÇÃO
www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO/FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM – LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

Sumário

1. DO OBJETO ³	
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ⁶	
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ⁹	
7. DA FASE DE JULGAMENTO ¹⁵	
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO ¹⁷	
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ²⁴	
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA ²⁵	
11. DOS RECURSOS.....	25
12. 27	
13. 30	
14.31	
15. DO CONTRATO ³¹	
31	
31	
31	
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	30
31	
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA	64
ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA	66
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
Código ID CiudadEs TCEES: 2024.007E0700001.02.0009

(Protocolo digital nº 5408/2024)

PREÂMBULO:

O Município de Anchieta, com sede à Rodovia Edival José Petri, n.º 1.620, Km 21,5 – Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com amparo na Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 1.315/18, regras gerais do Decreto Municipal n.º 6396/2023 e suas alterações, Processo digital nº 5408/2024, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal A N.º 643, 06 de Junho de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, com cota reservada para ME/EPP ou Equiparadas.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.Todas as regras referentes ao Registro de Preços constam na minuta de Ata de Registro de Preços (**Anexo IV**).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e devidamente cadastrados no SICAF.

3.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Considerando o valor dos itens foi destinada reserva de **COTA DE ATÉ 25%** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, nos termos do art. 38 da Lei Municipal 1.315/2018 em consonância com o inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as ME/EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às ME/EPP e Equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

- 3.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, haja vista que trate-se de serviços comum, podendo ser prestado por qualquer empresa do ramo de eventos;
- 3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

- 3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2.1.** Os preços referenciais encontram-se no modelo de proposta e de planilha de composição de custo (**Anexo II**).
- 4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

- 4.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1.** Nos lotes de ampla concorrência, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

- 4.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;**
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1.** O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar o preços máximos estabelecidos no edital, sendo estes os constantes no Modelo de Proposta (Anexo II) do edital;

5.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro por meio do sistema, no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.10. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 6.8.1. O intervalo mínimo considera o valor unitário do item, conforme operacionalização no sistema de licitações eletrônicas utilizadas pela municipalidade que, nas licitações por item, trabalha com lances do valor unitário.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance **inconsistente** ou **inexequível**.
- 6.10. O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o **MENOR PREÇO**, por meio do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.
- 6.11. Aberta a sessão pública, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 6.11.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 6.11.2. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 6.11.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.12. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente da Contratação/Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

- 6.13.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.14.** Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO, o Agente da Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.15.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 6.16.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.
- 6.17.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.18.** Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:
- 6.18.1.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
 - 6.18.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
 - 6.18.3.** O intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
 - 6.18.4.** Os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema;
 - 6.18.5.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro;
 - 6.18.6.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;
 - 6.18.7.** O Agente da Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

- 6.18.8.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.18.9.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.18.10.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 6.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 6.20.1.** A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
- 6.20.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 6.20.3.** Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 6.20.4.** Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 6.20.5.** Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.19.3 e 6.19.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;
- 6.20.6.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.19.3 e 6.19.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.19.5;

- 6.20.7.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.19.6.
- 6.21.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.23.** Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Agente da Contratação/Pregoeiro. Desde já, ficam os licitantes cientes que deverão aguardar o início ou continuidade do certame na sala de disputa.
- 6.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.25.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Municipal nº 1315/2018 em consonância com os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.25.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.25.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

- 6.25.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.26.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.26.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.26.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.26.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.26.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.26.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.26.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;
- 6.26.2.2. Empresas brasileiras;
- 6.26.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.26.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.27.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.28. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.28.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

- 7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 4.5 deste edital.
- 7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no 28 a 38 do Decreto Municipal nº 6419, de 08 de agosto de 2023.
- 7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 são:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1 Registro comercial no caso de empresa individual;

8.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;

8.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

- 8.2.1.4 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;
- 8.2.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;
- 8.2.1.6 No caso de Microempreendedor Individual, o CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI.
- 8.2.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.2.2.1 Registro comercial prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 8.2.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 8.2.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.2.2.7 Caso a licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.2.8 Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.2.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento, ou, se for o caso, as empresas que apresentarem certidão POSITIVA de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, poderão participar da licitação, desde que o juízo em que tramita o procedimento de recuperação judicial certifique que a empresa está em situação econômico-financeira que a possibilite contratar com a Administração Pública (art.58, NLRJ).
- 8.2.3.2 Por se tratar de licitação cuja contratação se dará por Sistema de Registro de Preços, a exigência de qualificação econômico-financeira prevista no art. 69, inciso I da Lei 14.133/2021 não será exigida, simplificando e ampliando a possibilidade de participação dos potenciais fornecedores.

8.2.4. Qualificação Técnica:

8.2.4.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

8.2.4.2. COMPROVAÇÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DA LICITANTE, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa.

8.2.4.3. COMPROVAÇÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região da sede da empresa;

8.2.4.3.1. Caso a empresa licitante vencedora e o(s) responsável (is) técnico(s) indicado(s) por esta forem de outro estado, deverão apresentar, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, o visto do CREA e/ou CAU do Estado do Espírito Santo.

8.2.4.4. COMPROVAÇÃO de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA e/ou CAU, de nível superior e/ou Técnico, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação.

8.2.4.5. O responsável técnico deverá ser detentor de no mínimo uma Certidão de Acervo Técnico, referente a instalação elétrica de grupo gerador.

8.2.4.6. O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, contrato social ou declaração de contratação futura conforme o caso.

8.2.4.7. O contrato de prestação de serviços ou declaração que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral do serviço objeto desta licitação.

8.2.4.8. O profissional indicado pelo licitante deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste instrumento.

- 8.2.4.9. **DECLARAÇÃO em nome da licitante**, de que disporá, por ocasião de contratação futura, de equipamentos e aparelhos suficientes para a prestação dos serviços ora licitados, nos prazos solicitados, assegurando à Prefeitura Municipal de Anchieta-ES o direito de proceder a vistorias nas instalações e verificar os equipamentos disponíveis, se assim desejar.

8.3. O Município de Anchieta poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

- 8.4.1.** O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 8.4.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Municipal nº 1315/2018;
- 8.4.3.** O prazo acima poderá, a critério do Município, ser prorrogado por igual período;
- 8.4.4.** A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Anchieta convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

- 8.5.1.** O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Municipal 1315/2018 em consonância com a Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL emitida há, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.5.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.5.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou no CAGEFAN (Cadastro Geral de Fornecedores de Anchieta).

8.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia cuja prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal – ou no caso de documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), através da verificação de sua autenticidade por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.

8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração conjunta, nos moldes do **ANEXO III**, aduzindo, dentre outras questões, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou no CAGEFAN e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou no CAGEFAN serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto,

8.17. A verificação no SICAF ou CAGEFAN ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

8.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou presencialmente e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Demais condições estão descritas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV)

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 27 e art. 28 do Decreto Municipal nº 6396/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- 10.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitada;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra (quando solicitada) em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

- 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando solicitada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, realizada na forma eletrônica, pelos seguintes meios:

13.3.1. Em campo específico, através do Portal de Compras Públicas;

13.3.2. Extraordinariamente, em caso de indisponibilidade do referido portal, mediante comprovação, através do e-mail: pregao.anchieta@anchieta.es.gov.br desde que contenha assinatura digital dos documentos;

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DO PRODUTO

14.1. As informações relativas ao fornecimento dos produtos, estão descritas no item “7” do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

15. DO CONTRATO

15.1. Fundamentado pelo inciso II do art. 95 da Lei 14.133/21, o "termo de contrato" será substituído por Autorização de Fornecimento que deverá ser emitida pela Coordenação de Compras da Secretaria Municipal de Administração.

16. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. Encontram-se descrito no item “6” do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.



17. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1. Os critérios de medição e pagamento estão descritos no item “9” do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. As informações relativas à fiscalização e gestão do contrato estão descritas no item “8” do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.anchieta.es.gov.br/licitacao.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

19.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

19.11.1.2. Apêndice II do Anexo I – Mapa de Riscos

19.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

19.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta

19.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anchieta/ES, 29 de Julho de 2024.

Fabício Petri
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

ANEXO I

(Protocolo Digital nº 5408/2024)

**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS -
LICITAÇÃO**

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo (SETURCE).

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para **locação de gerador de energia elétrica**, em atendimento aos eventos do município.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.260, de 27 de junho de 2022.

2.3. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

2.4. A contratação dar-se á mediante emissão de Autorização de Fornecimento em substituição ao instrumento contratual, conforme previsto no Inciso II, art. 95 da lei 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar Nº 031/2024, base deste Termo de Referência.

3.2. A Prestação dos serviços está previsto dentro do Cronograma de Compras Públicas de Anchieta, instituído via Decreto Municipal 6.474, de 30 de novembro de 2023.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1.1. Especificações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

Item	Descrição	UN	QTDADE MÁXIMA
01	00046681-LOCAÇÃO DE GERADOR, 360 KVA, TRIFÁSICO, COM NEUTRO, BLINDADO E SILENCIOSO com dispositivo elétrico de proteção contra curto circuito e sobrecarga. OBS: O valor unitário a ser cotado será referente a 1 (uma) diária do equipamento de, no mínimo, 8 horas. Todos os custos com transporte, manutenção, montagem e desmontagem, alimentação dos profissionais são de responsabilidade da contratada. A contratada deverá manter um técnico da empresa durante a instalação e desinstalação do equipamento, bem como durante a execução dos serviços como garantia de pleno funcionamento.	Diária	25
02	00047182 - LOCAÇÃO DE GERADOR, 260 KVA, TRIFÁSICO, COM NEUTRO, BLINDADO E SILENCIOSO Com dispositivo elétrico de proteção contra curto circuito e sobrecarga. OBS: O valor unitário a ser cotado será referente a 1 (uma) diária do equipamento de, no mínimo, 8 horas. Todos os custos com transporte, manutenção, montagem e desmontagem, alimentação dos profissionais são de responsabilidade da contratada. A contratada deverá manter um técnico da empresa durante a instalação e desinstalação do equipamento, bem como durante a execução dos serviços como garantia de pleno funcionamento.	Diária	25

5. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

5.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Sim

() Não

5.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

5.1.1.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços é mais adequada para o tipo de contratação pretendida e tem base legal no Decreto Municipal nº 6.396, de 18 de maio de 2023, que em seu artigo 3º diz:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; ou
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5.2. No caso em questão, não é possível mensurar, de forma precisa, o quantitativo real necessário para atender às demandas das Unidades Requisitantes, visto que o consumo depende de diversos fatores interdependentes, que podem ser alteradas a qualquer tempo.

5.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 37 da Lei Municipal pela Lei Complementar nº 147/2014):

Art. 37 A Administração Pública Municipal deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparada nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

5.4. Caso algum item da licitação ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 e, considerando que o material é de natureza divisível, dever-se-á adotar as prerrogativas do art. 39 da Lei 1.315/2018:

Art. 39 Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível e, desde que não haja prejuízo para o conjunto do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparada.

5.4.1. O Percentual para aplicação do art. 39 da Lei Municipal n.º 1.315/2018 deve ser o máximo previsto em lei.

Art. 37 A Administração Pública Municipal deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparada nos itens de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Sustentabilidade:

6.1.1. Os serviços fornecidos deverão ser prestados conforme as exigências de qualidade e segurança do trabalho, observados os padrões e normas definidos pelos órgãos competentes de controle de qualidade.

6.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.2.1. Para esta contratação não haverá indicação de marca específica ou de marcas referenciais.

6.3 Da exigência de amostra:

6.3.1. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

6.4. Da exigência de carta de solidariedade:

6.4.1. Não aplicável.

6.5. Subcontratação:

6.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

6.6. Garantia da contratação:

6.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Qualificação Técnica Operacional/Profissional:

6.7.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço;



6.7.2. COMPROVAÇÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DA LICITANTE, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa.

6.7.3. COMPROVAÇÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região da sede da empresa;

6.7.3.1. Caso a empresa licitante vencedora e o(s) responsável (is) técnico(s) indicado(s) por esta forem de outro estado, deverão apresentar, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, o visto do CREA e/ou CAU do Estado do Espírito Santo.

6.7.4. COMPROVAÇÃO de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA e/ou CAU, de nível superior e/ou Técnico, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação.

6.7.5. O responsável técnico deverá ser detentor de no mínimo uma Certidão de Acervo Técnico, referente a instalação elétrica de grupo gerador.

6.7.6. O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, contrato social ou declaração de contratação futura conforme o caso.

6.7.7. O contrato de prestação de serviços ou declaração que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral do serviço objeto desta licitação.

6.7.8. O profissional indicado pelo licitante deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as



mesmas exigências deste instrumento.

6.7.9. DECLARAÇÃO em nome da licitante, de que disporá, por ocasião de contratação futura, de equipamentos e aparelhos suficientes para a prestação dos serviços ora licitados, nos prazos solicitados, assegurando à Prefeitura Municipal de Anchieta-ES o direito de proceder a vistorias nas instalações e verificar os equipamentos disponíveis, se assim desejar.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Da Prestação dos Serviços

7.1. Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos pelo contratante;

7.2. Transportar até o local de evento, assim como o recolhimento do material ao final, montagem e desmontagem e reparos;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;

7.4. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualidade exigidas;

7.5. Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

7.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualificação técnica, inclusive quanto às normas do Corpo de Bombeiros;

7.7. Exigir de seu responsável técnico que proceda com a anotação de responsabilidade técnica (ART ou RRT) junto ao CREA/ES ou CAU/ES de cada estrutura instalada, incluindo a parte elétrica e apresentar ao fiscal do Contrato e ao Corpo de Bombeiros, caso necessário, para liberação da execução dos serviços;

7.8. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo



descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

7.9. Todas as despesas, encargos e impostos são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.10. Arcar com todos os custos de transporte, montagem e instalação do objeto licitado.

7.11. A contratada deverá manter um técnico da empresa durante a instalação e desinstalação do equipamento, bem como durante a execução dos serviços como garantia de pleno funcionamento.

8. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. As condições da contratação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas no Contrato (ou instrumento equivalente), no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do serviço, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

8.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 6.340/2023, artigos 19 a 21).

8.6. Caberá à fiscalização, dentre outras:

8.6.1. Acompanhar a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.2. Anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.3. Emitir, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

8.6.4. Informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.5. Comunicar ao gestor da contratação as ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas;

8.6.6. Comunicar ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.6.7. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relativas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas, verificar a manutenção das condições de habilitação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.6.8. Nas ocasiões de descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Serviço

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no dia da execução dos mesmos, momento pelo qual o(a) responsável pelo acompanhamento, verificará a conformidade da execução constante no Edital e no Termo de Referência.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente após a notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da plena execução dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. Para o cumprimento no disposto da IN RFB 1234/2012, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

9.10. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação da despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestador de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus à contratante.

9.11. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

Liquidação

9.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.15. A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- a) A Administração deverá realizar consulta para verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada exigidas no edital;
- b) A Administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) como forma de identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se qualquer situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.21. Em caso de atraso pelo contratante, caberá ao contratado direito ao recebimento de multa financeira calculada nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou em último caso (se permitido na fonte de recurso e com justificativa plausível), por via de cheques nominais através de depósito em Agência Bancária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.25. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se no caso de infrações constantes no art. 155 da Lei 14.133 as penalidades previstas nos artigos 156 da Lei nº 14133/2021 e demais disposições previstas neste instrumento e na Lei 14.133, especialmente

previstas no TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da referida Lei, conforme disposto.

10.2. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no 10.2 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3.2. A sanção prevista no inciso I do item 10.3 será aplicada exclusivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

pela infração administrativa prevista no inciso I item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.3.3. A sanção prevista no inciso II do **item 10.3**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2 deste TR.

10.3.4. A sanção prevista no inciso III do item 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Anchieta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.3.5. A sanção prevista no inciso IV do item 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **item 10.2** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.3.4 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3.6. A sanção estabelecida no inciso IV do **item 10.3 deste TR** será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

10.3.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 10.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 10.3.

10.3.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.9. A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **item** 10.3 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar

defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.5.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

10.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na seguinte forma:

a) **MULTA POR MORA** - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

10.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas neste TR, na Lei 14.133 de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresse no mapa comparativo a ser realizado pela Coordenação de Compras;

12.2 Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.3 Na proposta de preço, devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao(s) objeto(s) da contratação;

12.4 A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo	0212.2369.500282.071 0212.2781300282.072	33903969000	15000000999	440 485

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços deverão já estar inclusas todas as despesas, tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

(Protocolo Digital nº 5408/2024)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
Apêndice I do Anexo I

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 31/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS E ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo (SETURCE)
Processo nº 5408/2024;

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para locação de estrutura (gerador de energia elétrica) em atendimento aos eventos do município. Como justificativa à necessidade de contratação foi apresentada pelo órgão demandante:

“Devido a ampla programação de eventos no município de Anchieta, nos quais a Prefeitura tem papel fundamental, tendo em vista a realização do seu Calendário Oficial de Eventos turísticos, culturais e esportivos e além de atender os pedidos das comunidades com demanda efetivada ao longo de todo o ano. Todos estes eventos contribuem, de forma significativa, no fomento ao turismo e à economia local, haja vista que as diversas vertentes turísticas (cultural, religiosa, praias, montanhas, gastronômica e ecológico) existentes no município são apresentadas aos turistas, visitantes e população local, motivando-os a voltar, a permanecer mais tempo ou indicar o município a amigos e parentes. A maioria dos eventos são realizados em locais abertos (praças, campos de futebol, praias, ruas etc) com shows de artistas e musicais que necessitam de estrutura adequada para suas apresentações nos eventos.

São alguns eventos de destaque no nosso município: Festa Nacional São José de Anchieta (turismo religioso), Festival de Frutos do Mar de Iriri e Festival da Moqueca Capixaba em Castelhanos (turismo gastronômico e de praias), Carnaval (turismo de praias e de consumo), Festa da Imigração Italiana em Alto Pongal (turismo cultural gastronômico e de montanha), Festa de São Pedro (festa dos pescadores) etc. Além da realização de feiras, seminários, fóruns, dentre outros. Sendo assim, ao considerar a importância destes eventos, vislumbra-se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

necessidade da municipalidade vir a ofertá-los de forma bem-sucedida, com estrutura adequada e de qualidade. As instalações provisórias de energia elétrica requeridas junto à Concessionária de energia elétrica não comportam a carga necessária para os diversos equipamentos eletrônicos (sonorização e iluminação) que são utilizados nos eventos, ocasionando, em muitos casos, queda de energia, queima de equipamentos e consequentemente, paralisação nos eventos.

Para que estes eventos aconteçam sem possíveis interrupções, faz-se necessário a utilização de geradores de energia elétrica, a fim de que possamos realizar os eventos com estrutura adequada com os mínimos riscos de paralisação em virtude de sobrecargas no sistema de geração de energia elétrica.”

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação está prevista no Cronograma de Compras da Prefeitura de Anchieta, instituído através do Decreto Municipal 6.474, de 30 de novembro de 2023.

2.2. A contratação não tem vinculação ou dependência com outros objetos.

3. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

3.1. Dentre as soluções possíveis para atendimento da demanda, encontramos as seguintes soluções:

A) Aquisição de gerador de energia.

Embora sejam encontradas aquisições de gerador de energia em órgãos públicos, essas atendem as necessidades de órgãos públicos de geradores estacionários para atender um único local (hospitais, faculdades, pronto socorro, etc), incluindo aí na maioria dos casos aquisição e serviços de instalação. Esta solução não atende a demanda da Secretaria de Turismo, pois o aparelho serviria para atender eventos em diferentes locais, em épocas diferentes. Seria necessário equipe técnica capacitada, com responsável técnico, mão de obra para instalação e desinstalação do equipamento, mão de obra e peças para manutenção, além de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

local para guardar o aparelho quando não utilizado, transporte para os eventos, montagem e desmontagem em finais de semana, feriado, A Prefeitura de Anchieta não possui equipe, mão-de-obra, técnicos, nem infraestrutura para ser a responsável por realizar essas montagens e desmontagens.

Portanto esta solução não se aplica a esta municipalidade.

B) Locação de gerador de energia

Essa solução foi utilizada usualmente pela Prefeitura nos anos anteriores. Também são encontradas diversas contratações do mesmo objeto, por outros órgãos em todas as esferas governamentais. Este tipo de solução atende também empresas que produzem eventos, rodeios, etc.

Neste tipo de solução, usualmente a responsabilidade pelo transporte, instalação, desinstalação, equipe técnica, técnico responsável, cabos elétricos, segurança elétrica, operador, manutenção é da empresa contratada.

3.2. Solução mais vantajosa

Com base nas informações disponíveis considerando a viabilidade técnica, eficiência e eficácia do serviço prestado, sem necessidade de adentrar em estudos aprofundados de viabilidade econômica, a solução mais vantajosa é a **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA) EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Descrição do Objeto

Item	Descrição	UN	MÍN	MÁX
01	LOCAÇÃO DE GERADOR, 360 KVA, TRIFÁSICO, COM NEUTRO, BLINDADO E SILENCIOSO com dispositivo elétrico de proteção contra curto circuito e sobrecarga. OBS: O valor unitário a ser cotado será referente a 1 (uma) diária do equipamento de, no mínimo, 8 horas. Todos os custos com transporte, manutenção, montagem e desmontagem, alimentação dos profissionais são de responsabilidade da	Diária	05	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

	contratada. A contratada deverá manter um técnico da empresa durante a instalação e desinstalação do equipamento, bem como durante a execução dos serviços como garantia de pleno funcionamento.			
--	--	--	--	--

5.3. Requisitos mínimos

5.3.1 Gerador de no mínimo 360 KVA para atendimento dos eventos de grande porte e eventos em locais onde a rede elétrica não suporta a demanda de energia elétrica para o evento;

5.3.1.1. Segundo a Secretaria requisitante a escolha pelo equipamento de 360 KVA, se dá também pela imprevisibilidade e variedade de equipamentos ligados nos diferentes eventos que ocorrem no município, como por exemplo food trucks, fritadeiras, além dos equipamentos de som e de iluminação.

5.3.1.2. Os eventos de grande porte contam com os seguintes equipamentos:

A) Som Grande Porte com Fly: 01 mesa digital 48 canais, 24 aux, 08 matrix, 08 dca - 08 dca digital -01 crossover digital com controle via wireless -01 Notebook - 01 aparelho de md -32 amplificadores de 2500 watts rms cada -16 amplificadores de 5000 watts rms cada -32 caixas line array 1000 watts cada -32 caixas dub grave 1000 watts cada -01 mesa digital, 48 canais, 24 aux, 08 matrix, 08 dca -08 dca digital -01 crossover digital 04 vias estéreo -20 caixas de monitores de 400 watts cada -18 amplificadores de 800 watts cada -05 amplificadores de 100 watts cada -01 cubo para contra baixo -02 cubos para guitarra -02 baterias completas -39 microfones -25 pedestais -15 garras -12 di passivo -08 di ativo -cabos diversos.

B) Sistema de Iluminação de Grande Porte: sistema de iluminação para palco de grande porte (show) com as especificações mínimas: -64 refletores par led 12 watts; -32 acl (par 56 foco 1); -07 elipsoidal completo; 10 set light; 12 minibrute de 6 lâmpadas cada; -02 máquinas de fumaça de 1500w com ventilador; 36 moving beam 200; -60 canais de dimmer (dmx 512); 01 splitter de 4 ou 8 canais; -01 mesa digital de luz 40 canais, -02 canhão seguidor -04 box truss de 12 par cada suspenso no fundo do teto do palco; 48 metros de treliça q30; -01 ground será montado com os pés direitos na altura mínima de 7m fixado no teto do palco. Todas as talhas usadas na elevação das estruturas serão de no mínimo 1.000kg, por questões de segurança tanto do equipamento quanto aos das pessoas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

estiverem trabalhando perante o palco.

C) Possibilidade de ligação de demais equipamentos da parte organizacional, culinária e etc, do evento.

5.3.1.3. Os eventos de médio porte contam com os seguintes equipamentos:

- **Som Médio Porte:** 01 mesa digital 32 canais com 16 aux -01 Notebook -02 amplificadores de 8,0 de potência -02 amplificadores de 8,0 de potência -06 amplificadores de 8,0 de potência -08 caixas com 16 alto falantes de 18 com 1000w rms cada -08 caixas com 16 alto falantes de 12 com 500w rms cada -08 drive titanio 150 watts rms cada -08 monitores 400 wattts rms cada -02 amplificadores de 3000 watts -01 amplificador de guitarra de 200 watts -01 amplificador de guitarra de 300 watts -01 amplificador para baixo de 800 watts -01 caixa para amplificador para baixo de 100 watts -01 bateria completa -25 microfones -25 pedestais -10 garras -04 di passivo -08 di ativo -.

- **Iluminação de Médio Porte:** -48 refletores par led 2watts; -07 elipsoidal completo; 10 set light; 02 minibrute de 6 lâmpadas cada; 02 máquinas de fumaça de 1500w com ventilador; -30 canais de dimmer (dmx 512); 01 splitter de 4 ou 8 canais; -01 canhão seguidor; -01 mesa digital de luz. - 04 box truss de 12 par cada suspenso no fundo do teto do palco; 48 metros de treliça q-30; 01 ground .

D) Possibilidade de ligação de demais equipamentos da parte organizacional, culinária e etc, do evento.

5.3.3. Deve ser silencioso, estar com manutenção em dia e ter boa aparência, para não comprometer a qualidade do evento.

5.3.4. Deve ser trifásico nas tensões de 380/220 watts para possibilidade de ligação de equipamentos de grande consumo de energia.

5.3.5. Deve ficar em pleno funcionamento, segurando qualquer queda de energia e garantindo luz durante todo o evento.

5.3.6 A montagem, desmontagem e todos o cabeamento necessário deve ser responsabilidade da empresa contratada.

5.3.7. Deve ter um técnico disponível para operação do equipamento durante todo o evento.

5.3.8. A previsão de utilização do equipamento é de no mínimo 08 horas por diária, podendo chegar até a períodos maiores, como por exemplo 12h.

5.3.9. A montagem do equipamento deve ocorrer antes do evento, no horário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

informado pela Secretaria requisitante, de forma que seja possível o teste de todos os equipamentos e aparelhos do evento.

5.3.10. Os eventos podem acontecer em qualquer comunidade do território do município de Anchieta.

5.3.11. O combustível e os demais insumos necessários para funcionamento do equipamento e consequentemente dos equipamentos ligados a ele, devem ser de responsabilidade da empresa contratada.

5.3.12. Deve ter quatro vias: neutro, fase A, fase B e fase V.

5.3.14. O aterramento e os equipamentos de segurança contra incêndio são de responsabilidade da empresa contratada

5.4. Observação sobre os requisitos mínimos

5.4.1. Conforme observa-se, existem demandas de equipamentos diferentes em eventos de médio e grande porte e de equipamentos a serem ligados, sugere-se a criação de outro item de menor capacidade, como por exemplo de 250 KVA.

5.4.2. Encontram-se outros processos de compra e de licitação de outros órgãos públicos com equipamentos de menor capacidade, como 180, 250, 260, o que sugere a possibilidade de atendimento de eventos de menor porte com equipamentos menores.

5.4.3. Em análise de contratação de outros órgãos públicos a grande maioria desses órgãos contratam geradores de tamanhos diferentes para eventos de portes diferentes, inclusive em muitos municípios a capacidade para os eventos de grande porte é de 260 KVA.

5.4.4 Em alguns municípios há a subdivisão dos itens da seguinte forma:

- A) Gerador de grande porte - 360 KVA;
- B) Gerador de médio porte - 260 KVA
- C) Gerador de pequeno porte - 180 KVA.

5.4.4 O Engenheiro elétrico da Secretaria de Infraestrutura foi consultado e afirmou que para os eventos de grande porte há a necessidade de aparelho de 360 KVA, mas em eventos de menor porte há o apontamento da possibilidade de equipamento de menor porte.

5.4.5. A criação de um item de menor capacidade, pode gerar economia de valor para atender eventos que não necessitem de tanta capacidade energética.



5.5 Observações sobre as quantidades

5.5.1. Ressalta-se que a quantidade acima é referente à demanda da SETURCE.

5.5.2. A SETURCE adicionou à DFD o consumo de 12 meses, afirmando ter realizado 30 eventos que necessitaram dos equipamentos.

5.5.3. Os números distorcidos da realidade na contratação, podem gerar atas de registro de preços de valores extremamente vultuosos, que geram críticas, ao mesmo tempo que afastam possíveis fornecedores de menor porte financeiro. Bem como, em processos futuros, não geram economia de escala, uma vez que os fornecedores podem passar a acreditar que as quantidades presentes na Ata de Registro de Preços são desconexas da realidade. Igualmente, pode gerar uma expectativa no licitante quanto à quantidade, podendo levar este a propor preços considerando um quantitativo que não se concretizará, podendo o município, inclusive, ser passível de processos de indenização por parte dos licitantes em virtude de custos e despesas com um processo licitatório fora de uma realidade de consumo.

5.5.4. Uma das prerrogativas da nova Lei de Licitações é o planejamento:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

5.5.5. Portanto, este Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais recomenda:

A) a revisão da quantidade mínima dos itens, verificando, se de acordo com o calendário de eventos, não é possível melhor previsibilidade, por se tratar de objeto no qual atualmente já é possível mensurar os locais que necessitam do novo aparelho.

B) Considerando que foram utilizadas 30 diárias do gerador no último ano, há prevista uma margem de segurança de 20 diárias, ou seja a margem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

segurança para eventos não previstos é de aproximadamente 70%. Portanto sugiro a revisão da quantidade máxima.

c) Caso decida pela inclusão de novo item, rever também os quantitativos informados.

5.5.6 Ressaltamos que é responsabilidade dos órgãos requisitantes (secretaria de Turismo) adequar a demanda, em conformidade com a realidade e com o planejamento anual.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. Os valores abaixo são somente uma estimativa com base nas informações prestadas pelo setor competente.

DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
Gerador trifásico 360 KVA	diária	3640,11
Gerador trifásico 260 KVA	diária	2.583,33

6.2. Os valores são apenas referenciais para este ETP. Caberá a Coordenação de Compras verificar o valor real de mercado, realizar a pesquisa de preços e o mapa comparativo para ser utilizado como base na licitação, após as indicações realizadas neste ETP.

6.3. Observações sobre os valores encontrados:

6.3.1 Para a definição dos valores o item 01 foram utilizados:

- a) Ata de Registro de Preços nº 173/2023 da Prefeitura de Amambai no valor de R\$ 4.587,00.
- b) Ata de Registro de Preços nº 13/2023 da Prefeitura de Licínio Almeida no valor de R\$ 3.850,00
- c) Ata de Registro de Preços nº 85/2023 da Prefeitura de Anchieta no valor de R\$ 2.483,33

6.3.2 Para a definição dos valores o item 02 foram utilizados:

- a) Pregão 001/2024 da Prefeitura de Hidrolândia no valor de R\$ 3.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

b) Pregão Eletrônico 007/2024 da Prefeitura de Bodocó - PE no valor de R\$ 2.100,00

c) Pregão Eletrônico nº 021/2023 da Prefeitura de São José da Bela Vista - SP no valor de R\$ 2.450,00

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. A contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA** visa garantir a realização dos eventos turísticos da municipalidade sem interrupções.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Recomenda-se a participação de servidor com conhecimento em serviços elétricos ou engenheiro elétrico na fiscalização do contrato.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não existem processos interdependentes para a viabilidade e aquisição da demanda ora pretendida.

9.2. Recomenda-se a realização de manutenção preventiva nos aparelhos de ar condicionado que forem instalados, conforme as especificações técnicas do fabricante.

10. ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES

10.1. O descarte de materiais, óleos, poluentes e peças utilizadas na instalação devem obedecer a legislação vigente e as recomendações dos órgãos de controle ambiental.

10.2. Recomenda-se que a empresa vencedora siga as orientações constantes no Guia de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

11. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1 Em virtude dos aspectos técnicos e econômicos explicitados nos itens

Página 59 | 79



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

deste documento e havendo dotação orçamentária, declaramos a viabilidade da contratação do objeto deste Estudo Preliminar, desde que atendidas as considerações realizadas neste instrumento.

12. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12.1. A contratação deverá ser realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, modo de disputa aberto, nos termos do inciso XLI, art 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021.

art. 6º [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...]

art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (grifo nosso)

12.2. Considerando não ser possível a estimativa exata do número de diárias a serem utilizadas, devido à possíveis mudanças nos calendários de eventos, ou no porte de cada evento, recomenda-se a adoção do Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

(Protocolo Digital nº 5408/2024)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20xx

Apêndice II do Anexo I

MAPA DE RISCOS - ETP 031/2024

RISCO 01	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Descrição: Licitação Deserta – Processo licitatório sem empresas interessadas.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Especificações exigidas de acordo com as práticas do mercado; 2. Atentar para que os percentuais estimados estejam em conformidade com os praticados pelo mercado. 3. Identificação prévia de possíveis fornecedores e envio do aviso de licitação	Setor de Compras
Ação de Contingência	Responsável
1. Repetição do Certame	Pregoeiro

RISCO 02	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Descrição: Licitação Fracassada – Todos os licitantes desclassificados ou com propostas superiores ao praticado no mercado.	
Ação Preventiva	Responsável
7 Pesquisar no mercado a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 8 Especificações da solução atualizadas e de acordo com as práticas do mercado. 9 Atentar para que os valores estimados estejam em conformidade com os praticados pelo mercado.	Órgão Requisitante
Ação de Contingência	Responsável
1. Repetição do Certame	Pregoeiro

RISCO 03	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Descrição: Impugnações, recursos e ações judiciais – Atraso no processo de contratação devido a impugnações, recursos ou ações judiciais.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustração indevida da	Setor de Compras e Órgão Requisitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

competição.	
2. Atentar para as legislações aplicáveis ao caso concreto.	
Ação de Contingência	Responsável
1. Designação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações eventualmente necessárias.	Procuradoria Geral do Município
1. Seguir as recomendações provenientes de Parecer Jurídico Municipal.	Pregoeiro

RISCO 04	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Descrição: Inexecução do serviço licitado - Empresa vencedora não cumpre com as obrigações	
Ação Preventiva	Responsável
1. Não há.	Não há
Ação de Contingência	Responsável
1. Convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação.	Pregoeiro
1. Abertura de nova licitação.	Unidade Requisitante

RISCO 05	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Descrição: Levantamento impreciso do objeto - Desconhecimento daquilo que se pretende contratar. Falta de clareza com relação a natureza, as especificações, as quantidades.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Questionamento dos requisitos à área técnica demandante	NPCG
2. Área demandante consultar servidor qualificado (engenheiro elétrico ou técnico eletricista)	SETURCE
Ação de Contingência	Responsável
1. Revogação/suspensão do certame e/ou devolução dos autos para que a área demandante promova as adequações necessárias.	NPCG

RISCO 06	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Descrição: Fiscalização ineficiente do serviço realizado. Dano: desperdício de dinheiro público	
Ação Preventiva	Responsável
1. Capacitação do servidor responsável pela Fiscalização	Órgão demandante
3. Auxílio de servidores com capacidade técnica e formação na área na fiscalização	Órgão demandante
Ação de Contingência	Responsável
1. Acompanhamento dos serviços realizados, conferência das peças	Fiscal
2. Aplicação de penalidades a Empresa contratada	Fiscal e órgão demandante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

RISCO 07	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Descrição: Valor do serviço não é vantajoso economicamente	
Ação Preventiva	Responsável
1. Pesquisa de preços diversificada	Setor de compras
2. Divulgação do certame	Pregoeiro
Ação de Contingência	Responsável
1. Suspensão do processo licitatório	Órgão demandante
2. Renegociação de valores com a empresa vencedora do certame	Órgão demandante e Pregoeiro

RISCO 08	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Descrição do item com direcionamento ou restringe a competição	
Ação Preventiva	Responsável
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes	Órgão Requisitante e NPCG
Ação de Contingência	Responsável
2. Paralisação da fase interna até que se corrija a descrição do item.	NPCG

RISCO 09	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Utilização de equipamentos no serviço diferente da especificação e exigências técnica	
Ação Preventiva	Responsável
1. Agente de fiscalização e órgão demandante se atentarem aos requisitos e especificações presentes no ETP, TR, etc.	Órgão demandante
2. Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização	Órgão demandante
Ação de Contingência	Responsável
3. Aplicação das penalidades à empresa contratada	NPCG

RISCO 10	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta
DANO	
Contradições na redação das peças de planejamento da contratação: ETP, TR, edital	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

Ação Preventiva	Responsável
1. Capacitação dos servidores responsáveis pelo Planejamento	NPCG
2. Análise dos documentos	NPCG
Ação de Contingência	Responsável
3. Paralisação da fase interna até que se corrija as redações	NPCG

RISCO 11	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Instalação dos aparelhos de forma inadequada	
Ação Preventiva	Responsável
1. Capacitação do servidor responsável pela Fiscalização	Órgão demandante
2. Auxílio de servidores com capacidade técnica e formação na área na fiscalização	Órgão demandante
3. Fiscalização da capacitação técnica da empresa e dos funcionários da empresa que estão realizando as instalações	Fiscal
Ação de Contingência	Responsável
1. Acompanhamento dos serviços realizados, conferência das peças	Fiscal
2. Aplicação de penalidades a Empresa contratada	Fiscal e órgão demandante

RISCO 12	
Probabilidade	() Baixa () Média (x) Alta
Impacto	() Baixa (x) Média () Alta
DANO	
Quantidades a serem contratadas insuficientes ou superdimensionadas	
Ação Preventiva	Responsável
1. Planejamento prévio da contratação por parte das secretarias	Órgão demandante
2. Levantamento de eventos que necessitam de gerador e tamanho do gerador necessário ao evento	Órgão demandante
Ação de Contingência	Responsável
1. Alteração das quantidades em etapa prévia ao Edital	NPCG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

ANEXO II
(Protocolo Digital nº 5408/2024)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 – SRP
MODELO DE PROPOSTA

Proponente:	
Endereço:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Telefone de contato:	e-mail:
Validade da Proposta:	Prazo de entrega: Conforme TR (Anexo I do edital).
Condições de pagamento:	Dados bancários:

ITEM 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
00046681-LOCAÇÃO DE GERADOR, 360 KVA, TRIFÁSICO, COM NEUTRO, BLINDADO E SILENCIOSO com dispositivo elétrico de proteção contra curto circuito e sobrecarga. OBS: O valor unitário a ser cotado será referente a 1 (uma) diária do equipamento de, no mínimo, 8 horas. Todos os custos com transporte, manutenção, montagem e desmontagem, alimentação dos profissionais são de responsabilidade da contratada. A contratada deverá manter um técnico da empresa durante a instalação e desinstalação do equipamento, bem como durante a execução dos serviços como garantia de pleno funcionamento.	DIARIA	19	R\$ 4.812,00	R\$ 91.428,00
Valor máximo estimado para o item R\$ 91.428,00 (noventa e um mil quatrocentos e vinte e oito reais)				

ITEM 02 – COTA RESERVADA				
Item	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
00046681-LOCAÇÃO DE GERADOR, 360 KVA, TRIFÁSICO, COM NEUTRO, BLINDADO E SILENCIOSO com dispositivo elétrico de proteção contra curto circuito e sobrecarga. OBS: O valor unitário a ser cotado será referente a 1 (uma) diária do equipamento de, no mínimo, 8 horas. Todos os custos com transporte, manutenção, montagem e desmontagem, alimentação dos profissionais são de responsabilidade da contratada. A contratada deverá manter um técnico da empresa durante a instalação e desinstalação do equipamento, bem como durante a execução dos serviços como garantia de pleno funcionamento.	DIARIA	06	R\$ 4.812,00	R\$ 28.872,00
Valor máximo estimado para o item R\$ 28.872,00 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e dois reais)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

ITEM 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
00047182 - LOCAÇÃO DE GERADOR, 260 KVA, TRIFÁSICO, COM NEUTRO, BLINDADO E SILENCIOSO com dispositivo elétrico de proteção contra curto circuito e sobrecarga. OBS: O valor unitário a ser cotado será referente a 1 (uma) diária do equipamento de, no mínimo, 8 horas. Todos os custos com transporte, manutenção, montagem e desmontagem, alimentação dos profissionais são de responsabilidade da contratada. A contratada deverá manter um técnico da empresa durante a instalação e desinstalação do equipamento, bem como durante a execução dos serviços como garantia de pleno funcionamento.	DIARIA	19	R\$ 3.333,33	R\$ 63.333,27
Valor máximo estimado para o item R\$ 63.333,27 (sessenta e três mil trezentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos)				

ITEM 04 – COTA RESERVADA				
Item	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
00047182 - LOCAÇÃO DE GERADOR, 260 KVA, TRIFÁSICO, COM NEUTRO, BLINDADO E SILENCIOSO com dispositivo elétrico de proteção contra curto circuito e sobrecarga. OBS: O valor unitário a ser cotado será referente a 1 (uma) diária do equipamento de, no mínimo, 8 horas. Todos os custos com transporte, manutenção, montagem e desmontagem, alimentação dos profissionais são de responsabilidade da contratada. A contratada deverá manter um técnico da empresa durante a instalação e desinstalação do equipamento, bem como durante a execução dos serviços como garantia de pleno funcionamento.	DIARIA	06	R\$ 3.333,33	R\$ 19.999,98
Valor máximo estimado para o item R\$ 19.999,98 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)				

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

ANEXO III

(Protocolo Digital nº 5408/2024)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - SRP

DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____,
endereço completo _____, neste ato representado por
_____ (nome completo), nacionalidade _____,
estado civil _____, profissão _____, inscrito no
CPF sob o nº _____, portador do documento de identificação (nº e órgão
emissor) _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

A) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

B) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

C) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

D) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

F) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. () SIM | () NÃO.

G) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

H) Os dados para eventual celebração de contrato/ARP do(s) representante(s) legal(is) da empresa são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do documento de identificação nº _____, órgão expedidor, endereço profissional.

I) Apresenta as seguintes informações de contato: endereço eletrônico e telefone , para envio de documentos e realização de contatos oficiais da Prefeitura Municipal de Anchieta.

J) Apresenta os seguintes dados bancários:

Instituição Financeira:

Agência:

Conta:

Variação:

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

ANEXO IV

(Protocolo Digital nº 5408/2024)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - SRP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Município de Anchieta, com sede à Rodovia Edival José Petri, n.º 1.620, Km 21,5 – Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.142.694/0001-58, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito Fabrício Petri, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº ___, bairro _____, Cidade/UF, CEP nº _____, neste ato representado legalmente pelo Sr(a). _____, denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº ____/2024, Processo nº 5408/2024, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 6.396/2023 e suas alterações, em conformidade com as previsões a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **contratação de empresa especializada para locação de gerador de energia elétrica**, com cota reservada para ME/EPP E e equiparadas, com objetivo em atender aos eventos do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024, Processo nº 5408/2024 e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO I desta Ata;

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do serviço, como transporte, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, desde que devidamente justificada.

2.4. O Município de Anchieta deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

2.5. Caso algum participante do certame manifeste, no dia da sessão, ser incluído no cadastro de reserva, este deverá constar como Anexo a esta Ata.

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, observados os seguintes requisitos:

- I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- III. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.3. O prazo previsto no item 4.1.2 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no item 4.1.

4.2. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

- I. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

- II. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento Autorização de Fornecimento, conforme inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, no quantitativo máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.3.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3.4. O registro a que se refere o item 6.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura de Anchieta e no PNCP.

6.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.3.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

6.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

6.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo utilizado como base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE);

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 26, § 2º, do Decreto Municipal nº 6.396/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.1.4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1. Por razão de interesse público;

10.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 25, § 3º e 26, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 6.396/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XII, do Decreto Municipal nº 6.396/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 6.396/2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Encontram-se descrito no item “6” do **TERMO DE REFERÊNCIA** que será anexado a esta Ata.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Os critérios de medição e pagamento estão descritos no item “9” do **TERMO DE REFERÊNCIA** que será anexado a esta Ata.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. As informações relativas à fiscalização e gestão do contrato estão descritas no item “8” do **TERMO DE REFERÊNCIA** que será anexado a esta Ata.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Anchieta/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registros de Preços.

15.2. E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Anchieta, _____ de _____ de 2024.

Fabrcio Petri
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

Apêndice I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva (se existir)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Un.	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais – NPCG

ANEXO I da Ata de Registro de Preços Nº XXXX/20XX

<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>QTD</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
XXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXXX	XXXXXX
VALOR DO ITEM R\$ XXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).				
Valor Total Geral			XXXXXXXXX	